



**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	Secretaria de Administração
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Secretaria de Administração
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	Secretaria de Administração Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria da Indústria do Comércio e de Serviços Secretaria de Planejamento Secretaria de Urbanismo e Obras Secretaria de Cultura e Esportes Secretaria de Turismo e Eventos Secretaria de Saúde Demutran





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias e entidades do Município de Ituporanga, com fornecimento de peças, bem como a elaboração, implantação, execução, monitoramento e atualização do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O funcionamento adequado dos sistemas de climatização em órgãos públicos do município de Ituporanga/SC é fundamental para garantir condições ambientais apropriadas tanto para servidores quanto para a população atendida. A ausência de manutenção regular e correta dos aparelhos de ar-condicionado acarreta uma série de problemas, como falhas operacionais, aumento do consumo energético, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento da qualidade do ar interior, podendo inclusive afetar diretamente a saúde dos usuários. Essa situação resulta, ainda, em prejuízos ao atendimento dos serviços públicos, impactando negativamente a prestação das atividades administrativas e operacionais das secretarias e entidades municipais.

Além disso, a legislação vigente e as normas técnicas exigem a implementação e a atualização contínua de um plano de manutenção, operação e controle (PMOC) para sistemas de climatização, de modo a garantir a segurança e a qualidade do ambiente. A não observância dessas exigências pode expor o município a sanções legais, bem como aumentar a vulnerabilidade a falhas e agravos à saúde pública, especialmente em ambientes de uso coletivo. Portanto, manter os sistemas em conformidade com os parâmetros normativos é uma questão de responsabilidade institucional e de respeito ao interesse público.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de resposta rápida diante de eventuais paneiros nos equipamentos de climatização. A falta de estrutura própria





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

ou de contratos específicos para serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva resulta em demora para o restabelecimento do funcionamento dos aparelhos, prejudicando o conforto térmico necessário à realização das atividades diárias. Essa deficiência operacional compromete ainda a eficiência energética e pode gerar despesas adicionais pela deterioração precoce dos equipamentos.

Diante desse contexto, observa-se a necessidade de superar os obstáculos decorrentes da inexistência de um serviço estruturado e sistemático de gestão e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado em uso nas dependências municipais. A solução do problema é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das normas legais e, principalmente, a promoção de ambientes salubres e adequados para trabalhadores e cidadãos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, este que está em fase de elaboração, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir que a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para as secretarias e entidades do município de Ituporanga atenda de forma eficiente e sustentável às necessidades operacionais, os seguintes requisitos são essenciais:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

### 3.1 Requisitos Técnicos e Qualificações

A contratada deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente, compatível com as atribuições necessárias à execução dos serviços e elaboração/execução do PMOC, podendo ser CREA, CFT, CRT, CAU ou outro conselho profissional competente, conforme a formação e atribuições do responsável técnico.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a futura contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou a execução em andamento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo atividades de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

A comprovação da capacidade técnico-operacional não dependerá de registro ou averbação do atestado em conselho profissional, sendo suficiente a demonstração da efetiva execução dos serviços por meio de documento emitido pelo contratante dos serviços realizados.

### 3.2 Conformidade com Normas:

Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

Os serviços e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A instalação deverá seguir as normas da NBR 5410, referente às instalações elétricas de baixa tensão, e as normas de segurança aplicáveis ao uso de aparelhos de ar-condicionado.

A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus empregados e contratados, conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 10 (Segurança em





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Instalações e Serviços em Eletricidade) e 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)

### 3.3 Requisitos Específicos por Serviço

#### 3.3.1 Desinstalação:

Realizar medição e recolhimento do gás refrigerante, seguindo procedimentos técnicos seguros para evitar vazamentos.

Fechar corretamente as válvulas (linha de líquido e vapor) e deixar a pressão negativa antes do desligamento do equipamento.

Desconectar as tubulações e realizar a retirada de todas as partes do conjunto, preservando a integridade do equipamento.

#### 3.3.2 Instalação:

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada por empresa especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de engenharia, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, a segurança das instalações e a durabilidade dos sistemas.

A contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa instalação dos equipamentos, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e demais insumos indispensáveis, deixando os aparelhos **totalmente instalados, testados e em pleno funcionamento**, prontos para uso imediato.

Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos instalados, incluindo, no mínimo:

- suportes adequados em PVC, nylon ou material equivalente de alta resistência, compatíveis com o peso e características dos equipamentos;
- parafusos de fixação em aço inoxidável, garantindo maior durabilidade e resistência à corrosão;
- buchas de fixação tipo FULL ou equivalente técnico que assegure firmeza e segurança na instalação;
- tubulação de cobre com extensão de até 1,5 (um vírgula cinco) metros,





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

já inclusa no serviço de instalação, conforme previsto nos itens correspondentes da contratação;

- fita de isolamento aluminizada para proteção térmica da tubulação;
- fita de acabamento em PVC branco;
- tubo esponjoso antichama para isolamento térmico das linhas frigoríferas;
- solda adequada para conexões em cobre, quando necessário à adaptação ou aproveitamento de tubulação existente.

A contratada deverá realizar a interligação completa entre as unidades interna e externa, assegurando a estanqueidade do sistema, bem como executar o processo de vácuo na tubulação, utilizando vacuômetro e conjunto manifold (manômetros), garantindo a retirada de umidade e impurezas do sistema frigorífero.

Deverá ser efetuado o ajuste e complementação da carga de gás refrigerante, quando necessário, de acordo com as especificações do fabricante e as condições reais da instalação, utilizando instrumentos adequados para medição e controle.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá proceder com testes operacionais completos, incluindo a verificação do funcionamento do equipamento em todos os modos de operação, análise dos níveis de pressão do gás refrigerante, avaliação de ruídos, vibrações e desempenho geral do sistema, assegurando que o equipamento esteja operando dentro dos parâmetros técnicos recomendados.

A instalação deverá observar critérios técnicos de posicionamento das unidades internas e externas, garantindo adequada circulação de ar, acessibilidade para manutenção futura, segurança estrutural e conformidade com as condições físicas do local.

Todos os serviços deverão ser executados com zelo, organização e limpeza, sendo de responsabilidade da contratada a recomposição de eventuais danos causados durante a instalação, bem como a remoção de resíduos e materiais descartados.

Ao final, a contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da instalação, dentro do prazo a ser definido no instrumento convocatório.

### 3.4 Limpeza:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

A contratada deverá realizar a limpeza completa dos equipamentos, compreendendo a desmontagem parcial das unidades, quando necessário, para acesso adequado aos componentes internos, de modo a possibilitar a remoção de sujidades, resíduos e agentes contaminantes acumulados.

A higienização deverá ser realizada com a utilização de produtos químicos apropriados, específicos para sistemas de climatização, devidamente regularizados para tal finalidade, respeitando as orientações dos fabricantes dos equipamentos, de forma a não causar danos aos componentes e assegurar a eliminação de fungos, bactérias e demais agentes prejudiciais à saúde.

O serviço **deverá abranger integralmente as unidades evaporadora e condensadora**, incluindo, quando aplicável, a limpeza de serpentinas, bandejas de condensado, filtros de ar, turbinas, ventiladores, drenos e demais componentes associados ao funcionamento do equipamento.

Durante a execução dos serviços, deverá ser realizada a verificação das condições gerais do equipamento, incluindo a identificação de vazamentos no sistema frigorígeno, avaliação do estado das conexões e análise do desempenho operacional.

Sempre que necessário, deverá ser efetuado o procedimento de vácuo no sistema, bem como a conferência e ajuste da carga de gás refrigerante, utilizando instrumentos adequados, garantindo o correto funcionamento do equipamento após a intervenção.

Deverá ser realizada a lubrificação dos componentes móveis, tais como ventiladores e partes mecânicas, bem como a aplicação de proteção contra corrosão em bases e estruturas metálicas, quando necessário.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento do equipamento, verificando seu desempenho, níveis de ruído, eficiência de refrigeração e demais parâmetros operacionais, assegurando que o aparelho esteja em condições adequadas de uso.

Ao final, os equipamentos deverão ser devidamente remontados e reinstalados, permanecendo em pleno funcionamento, e o local deverá ser entregue limpo e organizado, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

### 3.5 Manutenção:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Os serviços de manutenção deverão ser executados por empresa especializada, compreendendo atividades de natureza preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços públicos.

Inicialmente, a contratada deverá realizar análise técnica detalhada do equipamento, com diagnóstico completo das condições de funcionamento, devendo emitir **relatório técnico circunstanciado** à Secretaria requisitante, contendo, no mínimo:

- descrição dos problemas identificados;
- indicação dos serviços necessários à correção das falhas;
- relação das peças ou componentes que necessitam substituição;
- estimativa de horas de trabalho para execução do serviço;
- prazo previsto para conclusão dos reparos.

A execução dos serviços de manutenção corretiva ou substituição de componentes ficará condicionada à **prévia aprovação do relatório técnico pela Administração**, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

Os reparos deverão ser realizados com utilização de materiais e peças novas, de qualidade comprovada e compatíveis com os equipamentos, observando as especificações técnicas dos fabricantes.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade dos equipamentos, bem como realizar testes operacionais após a conclusão dos serviços, garantindo que o aparelho esteja em pleno funcionamento.

### 3.6 Entrega e Prazo para Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados de forma célere, observando os seguintes prazos:

A instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços de limpeza e manutenção preventiva deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal pela





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

## Administração.

Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças ou execução de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser estendido, desde que devidamente justificado pela contratada no relatório técnico e previamente autorizado pela Secretaria requisitante.

Em qualquer hipótese, a contratada deverá manter a Administração informada quanto ao andamento dos serviços e aos prazos de conclusão.

### 3.7 Correções de Não Conformidades:

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou inadequação das peças fornecidas, a contratada deverá proceder à correção das não conformidades, incluindo reparos, ajustes ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração.

As correções deverão ser realizadas **sem qualquer ônus adicional ao Município**, inclusive quanto a materiais, mão de obra e eventuais deslocamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada garantir a qualidade e adequação dos serviços executados.

### 3.8 Requisitos Jurídicos e Documentação

#### 3.8.1 Habilitação Jurídica:

Apresentação de documentos conforme o artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, comprovando a constituição e a regularidade da empresa.

#### 3.8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Demonstração de regularidade conforme os artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.8.3 Responsabilidade Ambiental:

Garantir que o recolhimento e descarte de fluidos refrigerantes e materiais descartados sejam realizados de forma ambientalmente responsável, em conformidade com normas legais.

#### 3.8.4 Sustentabilidade e Boas Práticas





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Sempre que aplicável, garantir que os serviços realizados promovam a eficiência energética dos equipamentos, contribuindo para a redução do consumo de energia.

### 3.8.5 Garantia e Responsabilidade:

A contratada será responsável por vícios e danos nos serviços executados ou nas peças fornecidas, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às demandas operacionais, preserve os equipamentos, otimize os recursos públicos e promova a sustentabilidade e a conformidade legal em todas as etapas dos serviços prestados.

### 3.9 Obrigatoriedade do PMOC

A contratada deverá elaborar, implementar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os sistemas de climatização atendidos pelo contrato, conforme exigências da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e da Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, ou normas que vierem a substituí-las. A obrigatoriedade do PMOC decorre da Lei Federal nº 13.589/2018, sendo indispensável para garantir qualidade do ar interior e proteção à saúde dos usuários dos prédios públicos.

#### 3.9.1 Responsável técnico

O PMOC deverá ser elaborado e acompanhado por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto, sendo obrigatória a apresentação de ART ou TRT correspondente.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a futura contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou a execução em andamento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados ao Plano de Manutenção,





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Operação e Controle – PMOC.

### 3.9.2 Escopo mínimo do PMOC

O plano deverá contemplar, no mínimo:

- Inventário completo dos equipamentos de climatização;
- Identificação das capacidades e localizações dos aparelhos;
- Rotinas de manutenção preventiva e corretiva;
- Procedimentos de limpeza e higienização;
- Controle da qualidade do ar interior;
- Cronograma de inspeções periódicas;
- Registro e histórico das manutenções realizadas;
- Relatórios técnicos periódicos;
- Recomendações técnicas para correções e melhorias.

### 3.9.3 Execução e relatórios

A contratada deverá executar continuamente o PMOC durante toda a vigência contratual, mantendo registros atualizados e disponibilizando relatórios técnicos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

### 3.9.4 Atribuições da contratada para elaboração do PMOC

A empresa contratada será responsável pela implantação, elaboração e execução inicial do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos sistemas de climatização instalados nas Secretarias e entidades do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018 e demais normas técnicas aplicáveis.

Para o cumprimento do objeto, caberá à contratada executar as seguintes atribuições:

Inicialmente, deverá realizar o levantamento técnico completo de todos os equipamentos de ar-condicionado existentes, abrangendo a identificação individual de cada aparelho, incluindo marca, modelo, capacidade em BTUs, número de série (quando disponível), tipo de equipamento, localização exata, estado de conservação e condições operacionais.

Com base nesse levantamento, a contratada deverá proceder ao cadastramento e inventário detalhado dos sistemas de climatização, organizando as informações de forma sistematizada, possibilitando o controle e acompanhamento dos equipamentos pela Administração.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Deverá, ainda, realizar diagnóstico técnico das condições de funcionamento dos equipamentos, identificando eventuais irregularidades, falhas operacionais, necessidades de manutenção corretiva e situações que possam comprometer a eficiência ou segurança dos sistemas.

A partir das informações coletadas, caberá à contratada elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, contemplando todas as unidades atendidas, com definição clara das rotinas de manutenção preventiva, periodicidade das intervenções, procedimentos técnicos a serem adotados, responsabilidades envolvidas e recomendações para o adequado funcionamento dos equipamentos.

O PMOC deverá ser elaborado de forma individualizada ou consolidada por unidade, conforme a estrutura dos sistemas de climatização, devendo atender integralmente às exigências legais e normativas, especialmente no que se refere à qualidade do ar interior e às condições sanitárias dos ambientes climatizados.

A contratada deverá assegurar a responsabilidade técnica pela elaboração do plano, mediante a participação de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA ou CFT, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

Após a elaboração, caberá à contratada apresentar o PMOC à Administração para análise e aprovação, promovendo eventuais ajustes que se fizerem necessários.

Além da elaboração do plano, a contratada deverá realizar a execução inicial do PMOC, compreendendo a implementação das primeiras rotinas de manutenção preventiva previstas, incluindo inspeções técnicas, limpeza, verificações operacionais e demais procedimentos necessários para adequar os equipamentos às condições ideais de funcionamento.

Durante essa fase, deverá ser realizada a verificação das condições de higiene dos sistemas, com avaliação de filtros, serpentinas, bandejas de condensado, dutos (quando existentes) e demais componentes, visando garantir a qualidade do ar interior.

A contratada também deverá orientar a Administração quanto às boas práticas de operação dos sistemas de climatização, fornecendo recomendações técnicas para uso adequado dos equipamentos, com foco na eficiência





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

energética, durabilidade e redução de falhas.

Deverá, ainda, fornecer relatórios técnicos detalhados das atividades realizadas, contendo registros das inspeções, serviços executados, condições dos equipamentos, eventuais não conformidades identificadas e recomendações de correção.

Ao final, a contratada deverá entregar o PMOC devidamente formalizado, acompanhado de toda a documentação técnica pertinente, incluindo ART, relatórios, registros dos equipamentos e cronograma de manutenção, deixando o Município apto a dar continuidade à execução das rotinas previstas.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de segurança, qualidade e responsabilidade ambiental.

#### **4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS**

Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências das Secretarias e entidades vinculadas ao Município de Ituporanga, abrangendo prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde e demais estruturas públicas que possuam sistemas de climatização instalados.

O levantamento dos locais foi realizado junto às Secretarias Municipais, com base nas informações prestadas pelas unidades administrativas, podendo haver variações ao longo da execução contratual, em razão de inclusões, desativações ou remanejamentos de equipamentos.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo como base para o dimensionamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de execução integral por parte da Administração.

A seguir, apresenta-se a relação dos principais locais e a quantidade aproximada de aparelhos de ar-condicionado:

<b>Nº</b>	<b>Nome e Local da Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável pelo Local</b>	<b>Telefone e ou E-mail do Responsável</b>	<b>Quant. de Aparelhos (estimada)</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

1	Secretaria de Administração (licitação, compras, atos legais, RH, etc.)	Rua Joaquim Boeing, 40	Gerson Walter Kraemer Denise S. Werter	atoslegais@ituporanga.sc.gov.br (47) 99654-0088	9
2	Procon e RG	Travessa Jacob Sens	Yonara da Silva	atoslegais@ituporanga.sc.gov.br (47) 99654-0088	3
3	Conselho Tutelar	Fernando Sens / R. Emílio Altemburg, s/n	Pricila Marian	atoslegais@ituporanga.sc.gov.br (47) 99654-0088	2
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
4	Gestão (Assistência Social)	R. Joaquim Boeing, 40 - Centro	Carla Andrea Santos Costa	assistenciasocial@ituporanga.sc.gov.br (47) 3533-1211	3
5	CRAS	Carlos Thiesen, 177 - Centro	Paulo Daniel de Sant Anna	admcras@ituporanga.sc.gov.br (47) 3533-5300	7
6	CREAS	Rua Hilário Antônio Prim, 46 - Gabiroba	Ana Carolina da Cunha Capistrano	creas@ituporanga.sc.gov.br (47) 3533-4645	6
7	Multiuso Etamar Silveira Goulart	Avenida Paraguai, 40 - Jardim América	Ângela Maria Küster	angelamariakuster9@gmail.com (47) 99275-3975	6
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
8	Sede do Transporte Escolar	R. Ondino De Souza, Sn. - Gabiroba	Cleiton Brunn	transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br (47) 9 9189-4766	03
9	Secretaria de Educação	R. Joaquim Boeing, 40 - Centro	Layla Alexsandra dos Santos	educacao@ituporanga.sc.gov.br (47) 9 9137-3933	03
10	C.E.I. Cecília Kopp Thiesen	R. Irineu Bornhausen, 355 - Santo Antônio	Deisiane Laureth Steinbach	cecilia.thiesen10@gmail.com (47) 3533-4017	09
11	C.E.I. Girassol	R. Nelson Sebold, Sn - Gabiroba	Lara Matilde da Silva dos Santos	cegirassol01@gmail.com (47) 99221-4610	09
12	C.E.I. Irma Farias	Rod. SC-350, Km 6 - Cerro Negro	Adélia Selma Sperber Oliveira	gestaoirmafarias@gmail.com (47) 99259-3441	13
13	C.E.I. Luciane Haverroth	R. Leonel Thiesen, 251 - Centro	Geraldine Vandresen Philippi Bezerra	ceilucianehaverroth@gmail.com (47) 3533-3566	15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 11:42:03 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/rp2665a442936bf





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

14	C.E.I. Matilde Sens	R. Fernando Sens, Sn. - Centro	Ticiane Nienkoter Costa	<a href="mailto:ceimatilde.sens@hotmail.com">ceimatilde.sens@hotmail.com</a> (47) 3533-3151	19
15	C.E.I. Pequeno Príncipe	Av. Ruy Barbosa, Sn. - Vila Nova	Patrícia Furlan	<a href="mailto:cei.pequenoprincipeinfantil@gmail.com">cei.pequenoprincipeinfantil@gmail.com</a> (47) 3533-3300	14
16	C.E.I. Olga Schuhmacher Israel	Rod. SC-110, Km 11 - Bela Vista	Marize Wulff	<a href="mailto:cei.olgaschuhmacherisrael@gmail.com">cei.olgaschuhmacherisrael@gmail.com</a> (47) 99943-9704	03
17	C.E. Bernardina Farias de Matos	R. João Carlos Thiesen, Sn. - Gabiroba	Viviane Haveroth	<a href="mailto:ceprofbernardinafariasmatos@gmail.com">ceprofbernardinafariasmatos@gmail.com</a> (47) 99762-0041	17
18	C.E. Bom Pastor	R. Carlos Jensen, 406 - Santo Antônio	Magda Klaumann	<a href="mailto:centroeducacionalbompastor3400@gmail.com">centroeducacionalbompastor3400@gmail.com</a> (47) 3533-3400	21
19	C.E. Dr. Mário Cesar Sens	R. João Kniss, 121 - Gabiroba	Maiara Lais Atanázio	<a href="mailto:ceidrmariocesarsens2020@gmail.com">ceidrmariocesarsens2020@gmail.com</a> (47) 98869-5298	09
20	C.E. Leandro dos Santos	Rod. SC-350, Km 30 - Rio Bonito	Camila dos Santos Corrêa Hinkel	<a href="mailto:celeandro2006@gmail.com">celeandro2006@gmail.com</a> (47) 99940-2909	13
21	C.E. Olinda Israel Laurindo	Estr. Geral Rio do Norte, Sn.	Ester Marian dos Santos	<a href="mailto:ceolindaisraellaurindo@gmail.com">ceolindaisraellaurindo@gmail.com</a> (47) 99272-0820	05
22	C.E. Pedro Júlio Muller	R. Ascendino Santos Moreira, Sn. - N. Sra. de Fátima	Juliana Godinho Demarchi	<a href="mailto:cepedrojmuller@gmail.com">cepedrojmuller@gmail.com</a> (47) 99229-5787	24
23	C.E. Prof. Curt Hamm	Estr. Geral Rio Batalha, Sn. - Rio Batalha	Michele Kaitrim dos Santos	<a href="mailto:ceprofessorcurthamm@gmail.com">ceprofessorcurthamm@gmail.com</a> (47) 99276-9057	12
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA</b>					
24	Sec. de Esportes e Cultura / Complexo da Cultura	Rua Adão Sens	Andreia Marcia Ventura Eifler	<a href="mailto:esportecultura@ituporanga.sc.gov.br">esportecultura@ituporanga.sc.gov.br</a> (47) 99620-1921	06
25	Ginásio Henrique Holetz / Casa Vidro /	Parque da Cidade	Ivandel da Silva Junior	<a href="mailto:esportecultura@ituporanga.sc.gov.br">esportecultura@ituporanga.sc.gov.br</a> (47) 99977-7587	07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 11:42:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2665a4429369f>





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Complexo Esporte					
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
26	Secretaria de Infraestrutura	Rua Ernesto Pedro Ludvig, 98 - Gabiroba	Wilmar Vandresen	infraestrutura@ituporanga.sc.gov.br  (47) 98812-0500	2
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>					
27	Secretaria de Planejamento e Gestão	Rua Joaquim Boing, 40 - Centro	Vilmar Schwambach	Planejamento@ituporanga.sc.gov.br  (47) 98899 8651	5
28	Departamento de Trânsito (DEMUTRAN)	R. Emílio Altenburg, 480 - Centro	Marciano da Silva	transito@ituporanga.sc.gov.br  (47) 9118-4316	02
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>					
29	Farmácia Básica Municipal	Rua: Emílio Altenburg, 480 - Centro	Dorly Gabriel Kirst	farmacia@ituporanga.sc.gov.br  (47) 99227-9255	05
30	CEO - Centro Especialidades Odontológicas	Rua: Emílio Altenburg, 500 - Centro	Leonardo Cavalcanti L. Doyle	leonardodoyle@hotmail.com  (47) 99290-8944	08
31	Núcleo Integrado da Saúde	Rua: Emílio Altenburg, S/N - Centro	Aline de Abreu Postais	alineabreupostais@gmail.com  (47) 3533-1878	13
32	ESF Centro	Rua: Emílio Altenburg, S/N - Centro	Enfermeira Gisele	esf_centro1@ituporanga.sc.gov.br  (47) 99220-7602	10
33	ESF Santo Antônio	Rua: Generosopolis, S/N - Santo Antônio	Enfermeira Elaine	esf_santoantonio@ituporanga.sc.gov.br  (47) 99223-1688	07
34	ESF Vila Nova	Rua: XV de Novembro - Vila Nova	Enfermeira Maira	esf_vilanova@ituporanga.sc.gov.br  (47) 99247-3085	08
35	ESF Nossa Senhora de Fátima	Av. Das Indústrias, 26 - Perimbó	Enfermeira Lara	(47) 99223-9792	09
36	ESF Gabiroba	Rua: Ernesto Pedro Ludvig	Enfermeira Viviana	esf_gabiroba@ituporanga.sc.gov.br  (47) 99224-0114	10
37	ESF Bela Vista	Rua: Norberto Mees, nº 106 - Bela Vista	Enfermeira Carolina	(47) 3533-9055	07





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

38	ESF Cerro Negro	SC 350 S/N - Cerro Negro	Enfermeira Vanessa	esf_cerronegro@ituporanga.sc.gov.br (47) 99219-8858	07
39	ESF Rio Bonito	Rod. Luís Bertoli, S/N - Rio Bonito	Enfermeira Sílvia	esf_riobonito@ituporanga.sc.gov.br (47) 99269-8642	06
40	ESF Barra Rio dos Bugres	SC 350, S/N - Barra Rio dos Bugres	Enfermeira Sílvia	esf_riobonito@ituporanga.sc.gov.br (47) 99269-8642	03
41	SAMU	Rua: Emílio Altenburg, S/N - Centro	Adriana Maoeski	esf_coordenacao@ituporanga.sc.gov.br (47) 99143-7212	02
42	Unidade Sanitária Centro	Rua: Emílio Altenburg, S/N - Centro	Enfermeira Jucilene Laís Rossa	unidadesanitaria@ituporanga.sc.gov.br (47) 98818-3861	25
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>					
43	Secretaria de Urbanismo e Obras	SC 350 - Vila Nova	Leandro May	urbanismo@ituporanga.sc.gov.br (47) 99145-8048	2
44	Capela Mortuária Santa Rita	R. Juvenal Evan Rodrigues - Fernando Sens	Leandro May	urbanismo@ituporanga.sc.gov.br (47) 3533-5105	3 + 1 Cortina de Ar
45	Capela Mortuária N. Sra. de Fátima	Rod. Carl Heinz Buechler - N. Sra. de Fátima	Leandro May	urbanismo@ituporanga.sc.gov.br (47) 3533-5105	2
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
46	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	SC-350, bairro Vila Nova, 2º andar	Fabiano de Oliveira	agricultura@ituporanga.sc.gov.br 47997734546	7
47	Parque Ecológico Ingo Altenburg	R. Henrique Vagner, 456 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000	Ieda Holetz	agricultura@ituporanga.sc.gov.br 4791779416	1
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>					
48	Secretaria de Indústria e Comércio	Rua Emílio, s/n, Altenburg, Centro	Danlei Soares	industriaecomercioituporanga@gmail.com 47 992572498	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 11:42:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/p/2665a442936bf





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
49	Gabinete	Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro	Helcio Laurindo Junior	<a href="mailto:gabinete@ituporanga.sc.gov.br">gabinete@ituporanga.sc.gov.br</a> 47991720833	5
50	Setor de Comunicação	Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro	Aline	<a href="mailto:comunicacao@ituporanga.sc.gov.br">comunicacao@ituporanga.sc.gov.br</a>	1
51	Procuradoria Geral do Município	Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro	Hugo Teixeira da Silva	<a href="mailto:procuradoria@ituporanga.sc.gov.br">procuradoria@ituporanga.sc.gov.br</a>	3
52	Controle Interno	Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro	Evandro Bortoluzz	<a href="mailto:controle@ituporanga.sc.gov.br">controle@ituporanga.sc.gov.br</a>	1
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>					
53	Secretaria da Fazenda	Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro	Nilson Werter	<a href="mailto:fazenda@ituporanga.sc.gov.br">fazenda@ituporanga.sc.gov.br</a> (47) 99634-4227	5

A tabela listada acima é meramente estimativa, podendo a quantidade de equipamentos e o local variar, em razão da conveniência e oportunidade da administração pública, devendo a empresa comparecer nos locais indicados pelo fiscal de contrato e/ou descritivo da ordem de compra.

#### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo para aquisição de prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado para o município de Ituporanga foi cuidadosamente elaborada com base nos pedidos feitos pelas secretarias e análise de relatório de saldo da ata de registro de preços, sendo possível analisar o quantitativo utilizado no processo do Pregão Eletrônico 6/2025. Foi estimado novo quantitativo conforme tabela:

<b>LOTE 01 - IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMOC</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO INICIAL DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.589/2018, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM CAPACIDADES ENTRE	UN	420





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

	7.000 E 60.000 BTUS, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INSTALADOS NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.		
<b>LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS (A INSTALAÇÃO COMPREENDE: SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5 METROS, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE)	SER	37
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS (A INSTALAÇÃO COMPREENDE: SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5 METROS, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE)	SER	60
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS (A INSTALAÇÃO COMPREENDE: SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5 METROS, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE)	SER	78
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS (A INSTALAÇÃO COMPREENDE: SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5 METROS, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE)	SER	37
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR (A INSTALAÇÃO COMPREENDE: SUPORTE DE PVC OU NYLON, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, BUCHA TIPO FULL, CANO DE COBRE ATÉ 1,5 METROS, FITA DE ISOLAMENTO ALUMINIZADA, FITA DE PVC BRANCO, TUBO ESPONJOSO ANTICHAMA, SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO JÁ EXISTENTE)	SER	20





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	SER	35
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	SER	45
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	SER	50
9	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	SER	28
10	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	SER	12
11	MATERIAL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO (ACIMA DE 1,5M)	M	800
12	TUBO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO (ACIMA DE 1,5M)	M	800
13	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	SER	600
14	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	SER	960
15	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	SER	600
16	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	SER	150
17	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	SER	45
18	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	H	350
19	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	H	350
20	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	H	250
21	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	H	80
22	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	H	20
23	CAPACITOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	40





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

24	CAPACITOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	20
25	CAPACITOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	30
26	CAPACITOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10
27	CAPACITOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	6
28	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE ATÉ 4M DE DISTÂNCIA.	UN	20
29	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE ATÉ 4M DE DISTÂNCIA.	UN	40
30	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE ATÉ 4M DE DISTÂNCIA.	UN	40
31	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE ATÉ 4M DE DISTÂNCIA.	UN	10
32	COMPRESSOR COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE ATÉ 4M DE DISTÂNCIA.	UN	6
33	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	30
34	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	30
35	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	30
36	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10
37	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	5
38	PLACA ELETRÔNICA PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	30
39	PLACA ELETRÔNICA PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	30
40	PLACA ELETRÔNICA PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	30
41	PLACA ELETRÔNICA PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

42	PLACA ELETRÔNICA PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	5
43	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	20
44	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	25
45	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	25
46	PLACA RECEPTORA PARA AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10
47	PLACA RECEPTORA PARA CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	5
48	FILTRO PARA AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	30
49	FILTRO PARA AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	30
50	FILTRO PARA AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	35
51	FILTRO PARA AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10
52	FILTRO PARA AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	5
53	MOTOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	20
54	MOTOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	25
55	MOTOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	25
56	MOTOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	15
57	MOTOR PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	5
58	MOTOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	20
59	MOTOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	20
60	MOTOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	25
61	MOTOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10
62	MOTOR PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	4
63	MOTOR SWING DE AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	UN	20





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

64	MOTOR SWING DE AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	UN	25
65	MOTOR SWING DE AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	UN	25
66	MOTOR SWING DE AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	UN	10
67	MOTOR SWING DE AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	UN	5
68	CARGA DE GÁS R-32 PARA AR CONDICIONADO ENTRE 7500 E 9000 BTUS	KG	200
69	CARGA DE GÁS R-32 PARA AR CONDICIONADO ENTRE 9500 E 12000 BTUS	KG	300
70	CARGA DE GÁS R-32 PARA AR CONDICIONADO ENTRE 12500 E 18000 BTUS	KG	150
71	CARGA DE GÁS R-32 PARA AR CONDICIONADO ENTRE 18500 E 24000 BTUS	KG	100
72	CARGA DE GÁS R-32 PARA AR CONDICIONADO DE 24500 BTUS OU SUPERIOR	KG	100
73	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UN	25
74	MANGUEIRA DE DRENO CORRUGADA	MT	800
75	CANALETA CB-80 PARA AR-CONDICIONADO	MT	500
76	CURVA PARA CANALETA CB-80	UN	150
77	ACABAMENTO CANALETA CB-80	UN	150
78	PANQUECA COBRE 1/4 15 METROS	MT	100
79	PANQUECA COBRE 3/4 15 METROS	MT	100
80	PANQUECA COBRE 3/8 15 METROS	MT	100
81	ISOLANTE TÉRMICO 1/4 2 METROS	MT	60
82	ISOLANTE TÉRMICO 3/8 2 METROS	MT	60
83	TERMINAL TIPO GARFO	UN	1.200
84	FITA PVC 10 METROS	MT	1.000
85	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DRENO 1/2	UN	1.000

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e compatíveis com as normas legais aplicáveis às contratações públicas, foram analisadas alternativas capazes de atender à necessidade de manutenção, instalação, desinstalação, limpeza e gestão dos sistemas de climatização das Secretarias e entidades do Município de Ituporanga, incluindo a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

1. Substituição dos aparelhos por equipamentos novos sempre que apresentassem defeitos;
2. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade pública;
3. Contratação por meio de Consórcio Público ou Consórcio Multifinalitário;
4. Prorrogação da Ata de Registro de Preços vigente no Município com objeto semelhante;
5. Realização de nova licitação para contratação de serviços continuados de manutenção de sistemas de climatização.

### **5.1 Substituição dos aparelhos por novos**

Embora a substituição integral dos equipamentos seja uma solução possível, verifica-se que, na maioria dos casos, os defeitos apresentados decorrem de desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo plenamente solucionáveis mediante manutenção preventiva ou corretiva.

A substituição imediata dos aparelhos implicaria custos significativamente superiores aos necessários para manutenção e recuperação dos equipamentos existentes, caracterizando medida antieconômica e contrária ao princípio da eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que esta alternativa não apresenta vantajosidade econômica para a Administração Pública.

### **5.2 Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos**

Foi realizada pesquisa em atas de registro de preços disponíveis em órgãos públicos e entidades regionais, verificando-se a inexistência de registros vigentes que contemplassem simultaneamente:

- manutenção preventiva e corretiva;
- fornecimento de peças;
- instalação e desinstalação de equipamentos; e
- elaboração e execução do PMOC.

Além disso, observou-se que os quantitativos registrados em atas existentes não seriam suficientes para atender à demanda municipal, o que inviabilizaria eventual adesão.

Ressalta-se ainda que a utilização de atas externas depende de autorização do órgão gerenciador e da comprovação de vantajosidade, circunstâncias que não se mostraram viáveis no presente caso.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

### **5.3 Contratação por meio de Consórcio Público**

A alternativa de contratação por meio de consórcio público ou compra compartilhada também foi analisada. Contudo, não foram identificadas licitações ou atas vigentes compatíveis com o objeto pretendido, especialmente considerando a necessidade de execução integrada do PMOC e dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização.

Dessa forma, esta opção mostrou-se indisponível para atendimento da demanda atual.

### **5.4 Prorrogação de Ata de Registro de Preços vigente no Município**

Foi avaliada a possibilidade de prorrogação da ata municipal vigente com objeto semelhante. Entretanto, verificou-se que o instrumento existente não contempla a elaboração e execução do PMOC, tampouco abrange integralmente as manutenções preventivas necessárias à adequada gestão dos sistemas de climatização.

Além disso, constatou-se a insuficiência do escopo contratual para atendimento das necessidades atuais da Administração, o que inviabiliza sua utilização como solução definitiva, podendo apenas servir, quando cabível, como medida temporária até a conclusão de novo processo licitatório.

### **5.5 Realização de nova licitação**

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de novo processo licitatório constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda municipal.

A nova contratação permitirá:

- execução contínua e planejada das manutenções preventivas e corretivas;
- fornecimento de peças necessárias às intervenções técnicas;
- elaboração, implantação e execução do PMOC;
- centralização da responsabilidade técnica;
- maior eficiência operacional e redução de interrupções nos serviços públicos.

Assim, conclui-se que a realização de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço e contratação de empresa especializada para prestação de





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

serviços continuados de manutenção dos sistemas de climatização, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa se deu através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), priorizando as do Estado de Santa Catarina, para obter valores mais próximos da realidade do município. Foi utilizada contratações similares feitas pela Administração Pública, a Ata de Registro e Preços 77/2025 devidamente atualizada pelo índice acumulado no INPC de 3,35%. Também foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas com fornecedores diretos.

A metodologia para definição do preço de referência foi da MÉDIA DE VALOR dos preços coletados, conforme decreto municipal nº 125/2022, art. 6º, §1º, que regulamenta no município o procedimento para pesquisa de preços.

A estimativa dos valores para contratação de serviços especializados para instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para uso das secretarias e entidades do município de Ituporanga foi elaborada levando em conta os valores das atas de registro de preço encontradas na pesquisa no PNCP, nos sítios eletrônicos encontrados em





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

pesquisa na internet e nos orçamentos de empresas do município que já haviam participado e/ou enviado orçamentos, foram enviados pedidos pelo aplicativo WhatsApp.

Houve certa dificuldade em encontrar itens idênticos nas atas de registro de preços, devido à especificidade de alguns produtos e à variação nas medidas e quantitativos entre as atas, que diferiam das necessidades da Prefeitura de Ituporanga. **Por isso, foram aceitos produtos análogos ou com quantidades próximas, com ajustes realizados conforme necessário para adequação ao preço de mercado.** Além disso, valores excessivamente altos e fora da média dos demais itens foram desconsiderados, conforme decreto municipal nº 125/2022, art. 3º, VI.

A estimativa do valor da contratação é, portanto, de R\$ 1.703.840,29 (um milhão setecentos e três mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). Determinou-se o valor estimado da contratação multiplicando o quantitativo total com as médias de valores estipuladas na planilha de valores em anexo e somando os valores multiplicados no final, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	MÉDIA DE VALORES	VALOR TOTAL
1	420	R\$71,15	R\$32.403,00
1	35	R\$ 343,00	R\$ 12.005,00
2	60	R\$ 361,80	R\$ 21.708,00
3	78	R\$ 385,51	R\$ 30.069,78
4	37	R\$ 496,63	R\$ 18.375,31
5	20	R\$ 576,40	R\$ 11.528,00
6	35	R\$ 145,28	R\$ 5.084,80
7	45	R\$ 145,28	R\$ 6.537,60
8	50	R\$ 119,44	R\$ 5.972,00
9	28	R\$ 122,90	R\$ 3.441,20
10	12	R\$ 144,81	R\$ 1.737,72
11	800	R\$ 37,87	R\$ 30.296,00
12	800	R\$ 128,24	R\$ 102.592,00
13	600	R\$ 150,08	R\$ 90.048,00
14	960	R\$ 154,63	R\$ 148.444,80
15	600	R\$ 163,53	R\$ 98.118,00
16	150	R\$ 178,90	R\$ 26.835,00
17	45	R\$ 185,30	R\$ 8.338,50
18	350	R\$ 104,67	R\$ 36.634,50
19	350	R\$ 110,42	R\$ 38.634,50
20	250	R\$ 111,25	R\$ 27.812,50
21	80	R\$166,00	R\$ 13.280,00
22	20	R\$ 178,58	R\$ 3.571,60
23	40	R\$ 135,85	R\$ 5.434,00
24	20	R\$ 138,62	R\$ 2.772,40





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

25	30	R\$ 146,32	R\$ 4.389,60
26	10	R\$ 163,53	R\$ 1.635,30
27	6	R\$ 188,40	R\$ 1.130,40
28	20	R\$ 900,92	R\$ 18.018,40
29	40	R\$ 1.072,19	R\$ 42.887,60
30	40	R\$ 1.230,63	R\$ 49.225,20
31	10	R\$ 1.300,54	R\$ 13.005,40
32	6	R\$ 1.724,83	R\$ 10.348,98
33	30	R\$ 434,81	R\$ 13.044,30
34	30	R\$ 477,86	R\$ 14.335,80
35	30	R\$ 540,39	R\$ 16.211,70
36	10	R\$ 663,01	R\$ 6.630,10
37	5	R\$ 844,07	R\$ 4.220,35
38	30	R\$ 755,57	R\$ 22.667,10
39	30	R\$ 852,46	R\$ 25.573,80
40	30	R\$ 897,73	R\$ 26.931,90
41	10	R\$ 1.064,69	R\$ 10.646,90
42	5	R\$ 1.224,18	R\$ 6.120,90
43	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
44	25	R\$ 339,85	R\$ 8.496,25
45	25	R\$ 402,43	R\$ 10.060,75
46	10	R\$ 459,44	R\$ 4.594,40
47	5	R\$ 545,76	R\$ 2.728,80
48	30	R\$ 83,28	R\$ 2.498,40
49	30	R\$ 90,43	R\$ 2.712,90
50	35	R\$ 102,65	R\$ 3.592,75
51	10	R\$ 118,75	R\$ 1.187,50
52	5	R\$ 145,31	R\$ 726,55
53	20	R\$ 364,48	R\$ 7.289,60
54	25	R\$ 411,6	R\$ 10.291,00
55	25	R\$ 488,90	R\$ 12.222,50
56	15	R\$ 594,99	R\$ 8.924,85
57	5	R\$ 724,79	R\$ 3.623,95
58	20	R\$ 401,13	R\$ 8.022,60
59	20	R\$ 437,64	R\$ 8.752,80
60	25	R\$ 509,99	R\$ 12.749,75
61	10	R\$ 616,39	R\$ 6.163,90
62	4	R\$ 705,10	R\$ 2.820,40
63	20	R\$ 150,56	R\$ 3.011,20
64	25	R\$ 159,27	R\$ 3.981,75
65	25	R\$ 191,90	R\$ 4.797,50
66	10	R\$ 220,38	R\$ 2.203,80
67	5	R\$ 261,38	R\$ 1.306,90
68	200	R\$ 238,09	R\$ 47.618,00
69	300	R\$ 256,16	R\$ 76.848,00
70	150	R\$ 290,36	R\$ 43.554,00
71	100	R\$ 317,37	R\$ 31.737,00





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

72	100	R\$ 348,43	R\$ 34.843,00
73	25	R\$ 46,87	R\$ 1.171,75
74	800	R\$19,30	R\$15.440,00
75	500	R\$61,69	R\$30.845,00
76	150	R\$29,04	R\$4.356,00
77	150	R\$33,52	R\$5.028,00
78	100	R\$394,67	R\$39.467,00
79	100	R\$795,08	R\$79.508,00
80	100	R\$600,00	R\$60.000,00
81	60	R\$17,69	R\$1.061,40
82	60	R\$23,44	R\$1.406,40
83	1.200	R\$1,49	R\$1.788,00
84	1.000	R\$13,35	R\$13.350,00
85	1.000	R\$7,88	R\$7.880,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.703.840,29</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos voltados à gestão, manutenção e regularização dos sistemas de climatização das Secretarias e entidades do Município de Ituporanga, abrangendo tanto a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC quanto a execução de serviços contínuos de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado.

A contratação será estruturada em dois lotes distintos, considerando a natureza técnica dos serviços envolvidos. O primeiro lote contempla a implantação, elaboração e execução inicial do PMOC, incluindo o levantamento técnico dos equipamentos, cadastramento, diagnóstico das condições operacionais e definição das rotinas de manutenção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018 e demais normas aplicáveis.

O segundo lote compreende a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, de forma integrada. Essa abordagem visa assegurar maior eficiência na execução dos serviços, com redução do tempo de atendimento, padronização das intervenções e centralização da responsabilidade técnica.

A solução contempla a execução de serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, permitindo maior flexibilidade e controle na utilização dos recursos públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento das





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

demandas de forma contínua e escalonada, sem a necessidade de contratações frequentes.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de materiais adequados e observância das normas técnicas e recomendações dos fabricantes, garantindo a qualidade das intervenções realizadas e a segurança dos equipamentos.

Adicionalmente, a solução prevê a realização de inspeções técnicas, emissão de relatórios detalhados, testes operacionais e acompanhamento contínuo das condições de funcionamento dos sistemas de climatização, permitindo à Administração maior controle sobre o desempenho dos equipamentos e a tomada de decisões fundamentadas.

A integração entre a implantação do PMOC e a execução dos serviços de manutenção permitirá a adoção de uma abordagem preventiva, reduzindo a ocorrência de falhas, aumentando a vida útil dos equipamentos e contribuindo para a eficiência energética dos sistemas.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada às necessidades do Município, promovendo a regularização dos sistemas de climatização, a melhoria da qualidade dos ambientes atendidos e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA DEMANDA**

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, a Administração optou pelo parcelamento da contratação em dois lotes distintos, conforme a natureza dos serviços, a saber:

- **Lote 1:** Implantação, elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- **Lote 2:** Serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças.

Tal divisão decorre da distinção técnica entre os serviços, considerando que o PMOC possui caráter predominantemente técnico-normativo, com exigência de





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

responsabilidade técnica específica, enquanto os serviços de manutenção envolvem execução operacional contínua.

A separação em lotes, portanto, amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da eficiência da contratação.

### **8.1 Justificativa para não parcelamento do Lote 2 em itens**

No que se refere ao Lote 2, optou-se por não realizar o parcelamento por itens, mantendo-se a contratação de forma integrada, englobando serviços e fornecimento de peças, pelas razões a seguir expostas:

A execução dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado caracteriza-se como atividade contínua, técnica e integrada, exigindo coordenação entre diagnóstico, fornecimento de peças e execução do reparo. A eventual separação entre fornecimento de peças e prestação de serviços comprometeria a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado.

Em cenário de contratação por itens distintos, haveria necessidade de envolvimento de múltiplos fornecedores para um mesmo atendimento, o que implicaria:

- aumento da complexidade na gestão contratual;
- maior tempo de resposta para execução dos serviços;
- necessidade de múltiplos acionamentos e deslocamentos;
- risco de descontinuidade no atendimento.

De forma ilustrativa, em caso de falha em equipamento, seria necessário que um fornecedor realizasse o diagnóstico, enquanto outro(s) seriam responsáveis pelo fornecimento das peças, o que poderia ocasionar atrasos significativos na conclusão do serviço, especialmente diante da impossibilidade de identificação prévia de todos os componentes necessários.

Além disso, a contratação fragmentada poderia gerar:

- ineficiência logística, sobretudo para peças de baixo valor;
- aumento dos custos administrativos, decorrente da gestão de múltiplos contratos;
- riscos de incompatibilidade técnica entre peças e serviços executados;
- conflitos de responsabilidade, com possibilidade de transferência de culpa entre fornecedores quanto a eventuais falhas ou vícios.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Destaca-se, ainda, que a segregação entre fornecimento de peças e execução dos serviços pode comprometer a garantia dos serviços prestados, uma vez que o prestador poderá atribuir eventuais falhas à qualidade dos componentes fornecidos por terceiros, e vice-versa, dificultando a responsabilização e prejudicando a Administração.

Dessa forma, a contratação integrada no Lote 2 assegura:

- maior eficiência na execução dos serviços;
- redução do tempo de atendimento;
- padronização dos procedimentos;
- responsabilidade técnica unificada;
- melhor fiscalização contratual.

## **8.2 Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em dois lotes distintos atende ao interesse público, promovendo maior competitividade e especialização técnica, ao passo que a não divisão do Lote 2 em itens mostra-se necessária para garantir a eficiência, economicidade e adequada execução dos serviços, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a adequada gestão dos sistemas de climatização das Secretarias e entidades do Município de Ituporanga, promovendo ganhos de eficiência operacional, economicidade, conformidade legal e melhoria da qualidade dos ambientes atendidos.

Do ponto de vista operacional, espera-se que a execução contínua e planejada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva proporcione maior organização das intervenções realizadas nos equipamentos, com redução significativa do tempo de resposta às demandas emergenciais e padronização dos procedimentos técnicos adotados. A centralização da execução em empresa especializada permitirá maior controle sobre as atividades realizadas, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a realização periódica de manutenções





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

preventivas tende a reduzir a incidência de falhas inesperadas e a necessidade de intervenções corretivas de maior custo. Além disso, espera-se o aumento da vida útil dos equipamentos de climatização e a diminuição da necessidade de substituição precoce dos aparelhos, proporcionando maior previsibilidade dos gastos públicos.

No que se refere à conformidade legal, a implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC permitirá o atendimento às exigências da Lei Federal nº 13.589/2018 e das normas sanitárias aplicáveis à qualidade do ar interior em ambientes climatizados. Tal medida contribui diretamente para a redução de riscos à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como para a regularização dos sistemas de climatização perante eventuais fiscalizações.

Adicionalmente, a contratação impactará positivamente na qualidade dos ambientes e na prestação dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, maior conforto térmico e redução de interrupções causadas por falhas técnicas. Esses fatores refletem diretamente na melhoria das condições de trabalho dos servidores e no atendimento à população.

Por fim, a solução proposta permitirá a implantação de uma gestão técnica integrada dos sistemas de climatização, com controle sistematizado dos equipamentos, registro histórico das manutenções realizadas e centralização da responsabilidade técnica. Tal estrutura possibilita maior eficiência na fiscalização contratual e contribui para o uso racional de recursos, inclusive com potencial redução do consumo energético decorrente de equipamentos operando em condições inadequadas.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária para atender ao interesse público, proporcionando resultados efetivos em termos de eficiência, economicidade, conformidade legal e qualidade dos serviços prestados pelo Município.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Será previamente estabelecido neste ETP, no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que há contratações correlatas, quais sejam:

- Dispensa Presencial 83/2026;
- Dispensa Presencial 56/2026;
- Dispensa Presencial 403/2025;
- Pregão Eletrônico 6/2025.

Para se obter essas informações foi realizado consulta de contratações do último ano, fazendo referência a 2025 e 2026.

Entretanto, com a homologação da presente demanda, não haverá mais a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois a previsão dos itens listados visam suprir as eventuais demandas do município.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, bem como a implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, pode gerar impactos ambientais caso não seja executada de forma adequada.

Entretanto, tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais, uso de insumos apropriados e observância da legislação ambiental vigente.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram identificados os seguintes impactos ambientais:

### **12.1 Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

Durante a instalação e manutenção dos equipamentos, pode ocorrer o vazamento de fluidos refrigerantes, substâncias que, dependendo de sua composição, podem contribuir para o aquecimento global e, em alguns casos, para a degradação da camada de ozônio.

### **12.2 Descarte inadequado de equipamentos e peças**

O descarte incorreto de componentes como filtros, compressores, tubulações e demais materiais pode resultar em contaminação do solo e de recursos hídricos, além de contribuir para a poluição ambiental.

### **12.3 Consumo de energia elétrica**





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Equipamentos operando de forma ineficiente ou sem manutenção adequada tendem a apresentar maior consumo energético, contribuindo indiretamente para o aumento das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), especialmente em cenários com uso de fontes não renováveis.

#### **12.4 Uso de produtos químicos**

A utilização de produtos químicos inadequados nos processos de limpeza e higienização pode gerar impactos ambientais, especialmente quando se tratam de substâncias com baixa biodegradabilidade ou potencial tóxico.

#### **12.5 Geração de resíduos sólidos**

A execução dos serviços gera resíduos como embalagens, plásticos, metais e outros materiais, que, se não destinados corretamente, podem causar acúmulo de lixo e degradação ambiental.

#### **12.6 Emissão de ruídos**

As atividades de instalação e manutenção podem gerar ruídos que, se não controlados, podem causar desconforto à população e interferência nos ambientes atendidos.

#### **12.7 Medidas mitigadoras**

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- realizar o manuseio adequado de fluidos refrigerantes, evitando vazamentos e priorizando, sempre que possível, o uso de substâncias com menor potencial de impacto ambiental;
- garantir o recolhimento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, especialmente gases refrigerantes e componentes contaminados, em conformidade com a legislação vigente;
  - adotar práticas que promovam a eficiência energética dos equipamentos, por meio de instalação correta e manutenção periódica;
  - utilizar produtos de limpeza adequados, preferencialmente biodegradáveis ou de menor agressividade ambiental;
  - proceder à correta segregação e destinação dos resíduos sólidos gerados, observando as práticas de gestão de resíduos já adotadas pelo Município;
  - adotar medidas para redução de ruídos, mediante utilização de equipamentos adequados e planejamento das atividades.

#### **12.8 Conclusão**





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Diante do exposto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação, não constituindo impedimento para sua realização, desde que observadas as medidas e boas práticas estabelecidas.

### **13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

### **14. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapa de gerenciamento de riscos segue anexo em documento apartado.

### **15. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

O município de Ituporanga não exigirá amostras na presente contratação.

### **16. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES**

Esta contratação não estabelecerá limites de distância para os participantes, pois não se observará perda de vantagens para o ente público caso o fornecedor esteja localizado em uma região mais distante. Essa abordagem visa garantir uma maior competitividade e a possibilidade de acesso a fornecedores que possam oferecer melhores condições e preços, independentemente de sua localização geográfica.

### **17. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP**

Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas, especialmente quanto à possibilidade de participação exclusiva em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00.

No presente processo licitatório, a contratação foi estruturada em dois lotes distintos, com características técnicas e valores significativamente diferentes.

O Lote 01, referente à implantação, elaboração e execução inicial do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, possui valor estimado de R\$ 32.403,00, enquadrando-se, em tese, na possibilidade de exclusividade para ME/EPP. Contudo, optou-se pela não aplicação da exclusividade, considerando a natureza técnica especializada do objeto, que exige qualificação profissional específica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e atuação de profissional habilitado junto ao conselho





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

profissional competente, fatores que podem restringir a competitividade caso haja limitação de participação apenas a empresas enquadradas como ME/EPP.

Já o Lote 02, que contempla os serviços continuados de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, possui valor estimado superior a R\$ 1.000.000,00, ultrapassando significativamente o limite legal previsto para exclusividade, razão pela qual não se aplica o tratamento favorecido neste caso.

Ademais, destaca-se que o objeto do Lote 02 envolve elevada complexidade operacional, demanda logística, fornecimento contínuo de peças e capacidade técnica e financeira compatível com a execução contratual, o que reforça a necessidade de ampla competitividade, permitindo a participação de empresas de maior porte.

Ressalta-se, por fim, que permanece assegurada a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a não adoção da exclusividade para ME/EPP encontra-se devidamente justificada, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **18. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Gestores do contrato: Sandra Regina Berns Clasen e Aline de Abreu Postais.

Fiscais do contrato: Denise Schussler Werter, Tarciso Leandro Pereira e Vânio Inácio de Souza Júnior.

Prazo de vigência contratual: 12 meses prorrogáveis;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis

Ituporanga, 22 de junho de 2026.

Mario Cesar Hillesheim  
**Secretário da Indústria Comércio e Serviços**





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000  
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

Sandra Regina Berns Clasen  
**Secretária da Educação**

Leandro May  
**Secretário do Urbanismo**

Vilmar Schwambach  
**Secretário de Planejamento**

Carla Andrea Santos Costa  
**Secretária de Assistência Social**

Fabiano de Oliveira  
**Secretário da Agricultura e Meio Ambiente**

Edesio Bilck Neto  
**Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos**

Aline de Abreu Postais  
**Secretária de Saúde**

